



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 015/2020

Publicado por afixação em local público
de costume Em 08/12/20
[Assinatura]
Secretário de Administração

- Dispõe sobre PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, para exercício 2021 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal n.º 643/2009 e Decreto Legislativo n.º 05/2009 e,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais normas do TCE/MT e,

Considerando a Instrução Normativa SCI 03/2009, que dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas e,

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado e,

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Itiquira-MT. para o exercício de 2021, visando a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º - A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, sob a orientação de Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), obedecerá aos projetos de auditoria.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna/2021, será realizado de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Decreto.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 08 de dezembro 2020.



Câmara Municipal de Itiquira
Marcio Alves Fontes
Presidente.

2021-2022. Composta com base no Art. 4º da RN N° 19/2016 TCE/MT., da seguinte forma:

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA- matrícula funcional n° 100 Responsável pela unidade de controle interno, CPF 486.584.801-00, **Representante da Unidade de Controle Interno**

GERCINO FERREIRA ALMANDES, devidamente inscrito no CPF:037.559.741-77, portador da carteira de identidade RG 2211568-4 SSP/MT, inscrito no CRC/ MT -017782/O-2 - data do registro: 17/01/2013, **Responsável pela Contabilidade.**

ANA FLAVIA DE OLIVEIRA GODINHO, matrícula funcional 354, Assessoria Jurídica, CPF 046.897.941-70, OAB/MT 27380-0 **Responsável pela assessoria jurídica,**

MARIA ROSENY FARIAS LIMA, matrícula funcional n° 368, CPF 811.624.561-91, **Responsável pela Secretaria de Administração.**

MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS – matrícula funcional n° 355, CPF 026.354.441-96; **Responsável pela Secretária de Finanças.**

LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula funcional 354, CPF 936.752.671-72; **Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos/e Dpto de Pessoal.**

GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICÉSIO – matrícula funcional n° 04, CPF 935.896.971-72, **Responsável pela Assessoria Legislativa Geral.**

Artigo 2º - Com base na resolução normativa TCE-MT, todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pelos membros da comissão e Mesa Diretora;

Artigo 3º - O Relatório conclusivo acompanhado dos anexos que se fizerem necessário deverão ser protocolados até o 5º dia útil do ano subsequente.

Paragrafo Primeiro: Todas as informações setoriais que farão parte do relatório, deverão ser repassadas por escrito, devidamente assinada pelo responsável legal.

Parágrafo Segundo: Fica designada a servidora **Sra. Maria de Fatima Gomes da Silva**, para montagem e finalização do relatório.

Artigo 4º - Os membros da comissão estarão à disposição dos novos membros da mesa diretora, para quaisquer esclarecimentos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, em 08 de dezembro e 2020.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

((Gestão 2019/2020))

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 015/2020**

Dispõe sobre PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, para exercício 2021 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal n.º 643/2009 e Decreto Legislativo n.º 05/2009 e,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais contidas na Lei

Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais normas do TCE/MT e,

Considerando a Instrução Normativa SCI 03/2009, que dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas e,

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado e,

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Itiquira-MT. para o exercício de 2021, visando a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º - A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, sob a orientação de Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), obedecerá aos projetos de auditoria.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna/2021, será realizado de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Decreto.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 08 de dezembro 2020.

Câmara Municipal de Itiquira
Marcio Alves Fontes
Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 124/2020**

Dispõe sobre Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2021 do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa.**

RESOLVE:

Art.1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2021**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
17*	FEVEREIRO
02 e 16	MARÇO
06 e 20	ABRIL
04 e 18	MAIO
01 e 15	JUNHO
RECESSO	JULHO
03 e 17	AGOSTO